



CAMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

REQUERIMENTO DE AUDIENCIA PUBLICA Nº DE 2017 (Dos Srs. José Carlos Aleluia e Pauderney Avelino)

Requer realização de Audiência Pública para discutir o Projeto de Resolução nº 104/2015, que dispõe sobre afastamento de membro da Mesa Diretora da Casa que tenha contra si representação no âmbito do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar com admissibilidade aprovada.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal e dos arts. 24, VII, 32, IV, e 255 a 258 do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência que, ouvido o Plenário, seja realizada, em data a ser agendada por essa Presidência, Audiência Pública com os convidados abaixo relacionados, para debater o Projeto de Resolução nº 104/2015.

1. LUIS ROBERTO BARROSO, Ministro do Supremo Tribunal Federal.
2. MAURO LUIZ CAMPBELL MARQUES, Ministro do Superior Tribunal de Justiça.
3. MANOEL GONÇALVES FERREIRA FILHO, jurista e ex-professor titular de Direito Constitucional da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP.

Justificativa

O Projeto de Resolução nº 104/2015 tem como objetivo determinar o afastamento da Mesa Diretora da Casa membro que tenha contra si representação admitida no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

A justificativa do referido PRC traz em seu bojo a pretensão de evitar que o parlamentar investigado pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar possa usar sua influência como membro da Mesa para atrapalhar o correto seguimento do processo disciplinar.

Entendemos ser louvável tal medida. No entanto, acreditamos ser necessário um maior aprofundamento sobre o tema, tendo em vista que essa mudança regimental impactará diretamente nos trabalhos da Casa.

Ademais, há de se estudar a existência de risco ao prejulgamento, ou seja, da inversão do princípio constitucional da presunção de inocência, na medida em que Deputados legitimamente eleitos pelos seus Pares para ocuparem cargos na Mesa Diretora da Casa sejam afastados cautelarmente em razão de estarem respondendo a processo ainda em curso.

Agregue-se, ainda, a observância obrigatória, em qualquer esfera, dos princípios do contraditório e da ampla defesa, os quais possuem como desdobramento o direito de o acusado manter seu *status quo* antes de qualquer condenação definitiva.

Além disso, considerando a oportunidade de adentrar temática tão importante não só para o Câmara dos Deputados, mas também para todo o Parlamento e para a sociedade, posicionamo-nos no sentido de que deve se dar ampla abertura para a discussão do assunto, contando com a participação de especialistas no tema, como os são os convidados que ora sugerimos, constitucionalistas de notório saber jurídico.

Nesse íterim, não apenas os membros da Mesa, mas também os presidentes das Comissões e os relatores das matérias que tramitam na Casa são atores diretamente envolvidos com as atividades típicas do Congresso Nacional, isto é, as atribuições legiferante e fiscalizatória.

Em tal circunstância, a missão constitucionalmente deferida a esta Casa exige que temas de tal magnitude sejam debatidos de forma ampla com

toda a sociedade, de modo que a participação dos eminentes convidados trará contribuição ímpar para a maturação do PRC.

Isso porque a proposta originariamente apresentada, como dito, é de suma importância para o Parlamento, mas deve ser analisada sob a ótica da possibilidade/necessidade de ampliação dos atores atingidos por essa medida, bem como da forma como se dará o afastamento dos respectivos cargos.

Dessa maneira, dada à importância do tema, e tendo em vista as razões expostas, solicitamos o apoio dos membros da Comissão para a aprovação deste Requerimento, que visa tratar do assunto em referência em Audiência Pública específica.

Sala das Comissões, em 3 de abril de 2017.

Deputado PAUDERNEY AVELINO

DEM/AM

Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA

DEM/BA